



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crerj@crerj.org.br



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FACULDADE DE BELFORD ROXO, MANTIDA PELA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PROFESSORA FERNANDA BICCHIERI SOARES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei 9.295/46, alterado pela Lei 12.249 de 11 de junho de 2010, com endereço na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº RJ-045.296/O, expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF nº 807.702.907-87, e de outro, a **FACULDADE DE BELFORD ROXO**, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Professora Fernanda Bicchieri Soares, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Virgílica Bicchieri, 61, Vila Hemínia Maia, Belford Roxo, RJ - CEP 26113-510, inscrita no CNPJ nº 32.000.259/0001-29, doravante denominada **FABEL**, neste ato representada por sua Diretora, Professora **KÁTIA MARIA SOARES THAN**, brasileira, divorciada, titular da carteira de identidade nº 04117961-5, expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 584.613.457-20, firmam o presente **CONVÊNIO**, através do Processo nº 2007/000085, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor das mensalidades (incluindo o valor da matrícula), relativas aos cursos de Administração de Empresas e Pedagogia aos funcionários do CRCRJ, profissionais contábeis com registro ativo e em situação regular, e aos seus dependentes, interessados em cursá-lo, que tenham sido aprovados em processo seletivo promovido pela Instituição, ou que sejam portadores de diploma de nível superior e que desejem transferir-se de outra instituição congênere, cujas disciplinas sejam compatíveis com seu currículo vigente.

1.2. Desconto de 10% (dez por cento) do valor das mensalidades (incluindo o valor da matrícula), por curso, para os profissionais contábeis com registro ativo e em situação regular, funcionários do CRCRJ e dependentes, que queiram frequentar outros cursos oferecidos pela Instituição.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crerj@crerj.org.br



1.3. Desconto de 15% (quinze por cento), no Colégio CEM – Centro de Educação Moderna, para alunos da Educação Básica, dependentes dos profissionais contábeis e/ou funcionários do CRCRJ.

1.4. O desconto concedido pela **FABEL** não é cumulativo com outras promoções, sendo certo que incidirá apenas e tão somente no montante do valor regular válido para o semestre.

1.5. O desconto será aplicado no momento da matrícula ou rematrícula.

1.6. Na hipótese do beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da rematrícula.

1.7. No caso de o interessado já ser beneficiário de Bolsa de Estudo da Instituição, prevalecerá a bolsa com o maior percentual de desconto, ressalvada a opção do interessado.

1.8. A **FABEL** desde já estabelece que o desconto não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. Para habilitação à redução, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCRJ**, no ato da matrícula e subseqüentes renovações semestrais, mediante apresentação:

- a) **Carteira do CRCRJ e Certificado de Regularidade Profissional - CRP** (no caso dos profissionais contábeis registrados);
- b) **Carteira Funcional** (no caso dos funcionários do **CRCRJ**);
- c) No caso dos dependentes, apresentar documentos tais como: RG, certidão de nascimento ou certidão de casamento ou outros que comprovem a dependência, bem como os documentos mencionados nas letras “a” ou “b”.

2.2. O beneficiário, por seu ato de matrícula ou rematrícula, aceita plenamente e se sujeita às normas da **FABEL**, inclusive aos critérios de pagamento, faltas, notas, cancelamento de matrícula e períodos de férias.

2.3. A não apresentação da documentação exigida no ato da matrícula, para comprovação do vínculo com o **CRCRJ**, configura o ingresso de aluno que pagará as mensalidades de acordo com a tabela regular, sem desconto.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crerj@crerj.org.br



2.4. A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar na **FABEL** fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao **CRCRJ**:

3.1.1. divulgar o presente Convênio através do seu sítio, pelo endereço eletrônico www.crc.org.br;

3.1.2. franquear a biblioteca aos alunos do Curso de Contabilidade da **FABEL**, que possuam cadastro de estudante no **CRCRJ**, para a realização de estudos e pesquisas.

3.2. Compete à **FABEL**:

3.2.1. cumprir rigorosamente com os descontos previstos no presente Convênio, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário devidamente identificado.

3.2.2. A **FABEL**, dentro de sua disponibilidade, poderá ceder espaço para o **CRCRJ** ministrar cursos, em datas e horários previamente acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

4.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

4.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao **CRCRJ** e à **FABEL**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crerj@crerj.org.br



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os descontos previstos na cláusula primeira somente serão concedidos aos pagamentos realizados dentro do prazo. A partir do seu vencimento, o valor da mensalidade será acrescido de multa e demais correções devidas.

5.2. O **CRCRJ** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário à **FABEL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO

6.1. O desconto concedido através do convênio estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) falência ou concordata dos partícipes;
- b) desligamento do beneficiário do **CRCRJ** por qualquer motivo;
- c) inadimplência do beneficiário;
- d) caso fortuito ou força maior.

6.1.1. No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização, a partir da renovação da matrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional do **CRCRJ**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do semestre.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crerj@crerj.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Convênio substitui o firmado em 10/05/1999, e, terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio de Cooperação Mútua, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2012.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI
PRESIDENTE**

**FACULDADE DE BELFORD ROXO
KÁTIA MARIA SOARES THAN
DIRETORA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.